

# **CONTRATO Nº 011/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA MFE BUSINESS ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO**

**JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando FOR O CASO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A REALIZAÇÃO DO 3º REGINÓPOLIS RODEIO FESTIVAL, NOS DIAS 02, 03, 04 E 05 DE ABRIL DE 2020, NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES E RODEIO ANTÔNIO LUIZ DE SAMPAIO FERRAZ - “TONHÃO BENTOCA”, LOCALIZADO NA ESTRADA VICINAL PREFEITO ALAOR AUGUSTO VICENZI - KM. 02 - REGINÓPOLIS - SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2020  
PROCESSO Nº 009/2020**

**O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS, CNPJ nº 44.556.033/0001-98, com sede administrativa na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Bairro Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a EMPRESA MFE BUSINESS ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.519.148/0001-**

19, com sede na Rua Paulino Gonzaga da Silva nº 50 - Bairro Jardim Baia Bela - CEP 14.980-000 - Sales - SP - Fone (0XX17) 98820-1231 - E-mail: mfelicitacao@gmail.com, representada pela **SENHORA MARINA FERNANDES ELISIARIO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 56.877.387, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 461.482.458-76, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 007/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a realização do 3º Reginópolis Rodeio Festival, nos dias 02, 03, 04 e 05 de abril de 2020, no Recinto de Exposições e Rodeio Antônio Luiz de Sampaio Ferraz - "Tonhão Bentoca", localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

**1.2** - Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial nº 007/2020 e seus anexos; b) Proposta de 01 de março de 2020, apresentada pela **CONTRATADA**; c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 007/2020.

**1.3** - O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.4** - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.1** - A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de 31 de maio de 2020.

**2.2** - O prazo de execução do contrato será de 04 (quatro) dias, tendo seu início no dia 02 de abril de 2020 e término no dia 05 de abril de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** - Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

**3.2** - Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

**3.3** - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

**3.4** - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

**3.5** - Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as

apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** - Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**5.2** - A execução do contrato será acompanhada pelo Chefe de Gabinete, Senhor Leandro Aparecido de Souza a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

**5.3** - O representante da **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

**5.4** - A **CONTRATADA** declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**5.5** - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados por si e por seus trabalhadores à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**5.6** - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**6.1** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 282.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS)**, o qual correrá por conta da Funcional Programática:  
**FICHA 240.**

**6.2** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.

**6.3** - Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 02 (dois) dias, a contar da comunicação pelo Chefe de Gabinete, o prazo para sua regularização.

**6.4** - Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**6.5** - Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**6.6** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**6.7** - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**6.8** - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**6.9** - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**6.10** - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 6.8 e 6.9 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES**

**7.1** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal,

no caso de inadimplência.

**7.2** - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**7.3** - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**7.4** - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**7.5** - A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA FORO**

**8.1** - O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

**8.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

**REGINÓPOLIS, 18 DE MARÇO DE 2020.**

**MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS  
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO  
CONTRATANTE**

**EMPRESA MFE BUSINESS ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS EIRELI  
MARINA FERNANDES ELISIARIO  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**DANLEI R. MAZOTI CARDOSO  
ASSESSOR DE GABINETE  
RG Nº 49.900.456 SSP/SP  
CPF Nº 436.165.158-23**

**LEANDRO APARECIDO DE SOUZA  
CHEFE DE GABINETE  
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP  
CPF Nº 174.082.828-31**

**GESTOR DO CONTRATO:**

**LEANDRO APARECIDO DE SOUZA  
CHEFE DE GABINETE  
CPF Nº 174.082.828-31**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**

**CONTRATADA: EMPRESA MFE BUSINESS ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS EIRELI**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 011/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a realização do 3º Reginópolis Rodeio Festival, nos dias 02, 03, 04 e 05 de abril de 2020, no Recinto de Exposições e Rodeio Antônio Luiz de Sampaio Ferraz - "Tonhão Bentoca", localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi - Km. 02 - Reginópolis - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

**ADVOGADO/Nº OAB:** Laisa Mariana Rosolen e Silva / 426.251

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**REGINÓPOLIS, 18 DE MARÇO DE 2020.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Leandro Aparecido de Souza

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 174.082.828-31

RG: 28.319.021-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 31/05/1977

Endereço residencial completo: Rua 15 de Agosto nº 735 - Bairro Conjunto Habitacional José de Júlio - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP.

E-mail institucional: leandro.souza@reginopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: leandro.souzaaes@gmail.com

Telefone: (0XX14) 3589-9200

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Carolina Araújo de Sousa Veríssimo

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 826.740.438-49

RG: 7.777.383-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 23/01/1955

Endereço residencial completo: Rua Agda Martins Piqueira nº 244 - Bairro Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP.

E-mail institucional: prefeita@reginopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: carolinaasverissimo@yahoo.com.br

Telefone: (0XX14) 3589-9200

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: Marina Fernandes Elisiario

Cargo: Empresária

CPF: 461.482.458-76

RG: 56.877.387 SSP/SP

Data de Nascimento: 21/07/1997

Endereço residencial completo: Rua Paulinho Gonzaga da Silva nº  
50 - Bairro Jardim Baia Bela - CEP 14.980-000 - Sales - SP.

E-mail institucional: mfelicitacao@gmail.com

E-mail pessoal: mfelicitacao@gmail.com

Telefone: (0XX17) 98820-1231

Assinatura: \_\_\_\_\_

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**

**CONTRATADA: EMPRESA MFE BUSINESS ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS EIRELI**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 011/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a realização do 3º Reginópolis Rodeio Festival, nos dias 02, 03, 04 e 05 de abril de 2020, no Recinto de Exposições e Rodeio Antônio Luiz de Sampaio Ferraz – “Tonhão Bentoca”, localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi – Km. 02 – Reginópolis – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Nome	Carolina Araújo de Sousa Veríssimo
Cargo	Prefeita Municipal
RG nº	7.777.383-4 SSP/SP
CPF nº	826.740.438-49
Endereço (*)	Rua Agda Martins Piqueira nº 244 – Bairro Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP.
Telefone	(0XX14) 3589-9200
E-mail Institucional	prefeita@reginopolis.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	carolinaasverissimo@yahoo.com.br

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

## RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome	Walter Luiz de Oliveira
Cargo	Assessor Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP.
Telefone e Fax	(0XX14) 3589-9200

E-mail Institucional

juridico@reginopolis.sp.gov.br

**REGINÓPOLIS, 18 DE MARÇO DE 2020.**

**CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO  
PREFEITA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**